



Proc. Administrativo 14- 2.771/2024

De: Alessandra B. - IPREV-CJ

Para: IPREV-ApA - Apoio Administrativo - A/C Katia T.

Data: 31/07/2024 às 15:56:29

Setores envolvidos:

SEMGOV-DCC, IPREV, IPREV-DAF, IPREV-DCI, IPREV-CJ, IPREV-CI, IPREV-ApA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CRÉDITO & MERCADO

Ilma. Sra.

Em tempo, segue a errata do termo aditivo ao contrato 05/2021, com as devidas adequações que se fizeram necessárias.

Atenciosamente.

—

Alessandra Silva Batista
Assessora Técnica

OAB/RJ 201.877

Anexos:

Errata_Termo_Aditivo_contrato_05_2021.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu.

Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

ERRATA I – Termo Aditivo

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Termo Aditivo Quantitativo ao contrato 05/2021 nos termos a seguir:

1 - O título do referido Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021"

2 - A ementa passa a vigorar com o seguinte texto:

TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

3 - A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, fundamentados no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, 'a', da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, alterar o Contrato nº 005/2021 com a inclusão da prestação de serviço semestral do 'Relatório de Diligência e Acompanhamento Sistemático', em atendimento aos critérios do Pró-Gestão.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes o pagamento pro rata de R\$ 1.038,26 (um mil e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), considerando o período desde a assinatura do termo aditivo quantitativo até o término do contrato originário, que é dia 1 de agosto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu.

Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

de 2024. Salienta-se que, com a alteração qualitativa efetuada, o valor total anual do Contrato 005/2021 passa a ser de R\$ 16.998,26 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis reais).

4 - Os demais termos e condições do referido Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021 permanecem inalterados.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2024.

ASSINATURA DIGITAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO
DE ABREU

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES - CPF nº 004.974.757-66

ASSINATURA DIGITAL
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA MOURÃO

CPF nº 593.139.514-87